



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2018

Pregão Presencial Nº 012/2018

Contrato Administrativo nº029/2018

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Bannach/PA e a empresa: A & N COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME, CNPJ: 14.810.322/0001-00.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATADA, e a empresa A & N COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME, CNPJ: 14.810.322/0001-00, estabelecida na av. Amazonas, 760 – São Caetano – Xinguara – PA, CEP: 68.555-000, neste ato representada pela sócia, a Senhora MARIA RAIMUNDA NUNES DOS SANTOS, brasileira, casada, empresaria, CPF nº 278.792.753-04 e RG nº 0350964220088 SPC/MA, domiciliado na Rua Araguaia, 130, Antigo noroeste, Jardim Goiás, Araguaína – TO, CEP: 77.824-050, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo Administrativo 019/2018, referente ao Pregão Presencial n.º 012/2018, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de pneus, câmaras de ar, bem como serviços de recapagem e dublagem de pneus para serem utilizados pelos veículos e maquinários da prefeitura municipal de bannach - PA, exercício 2018. .Conforme abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PNEU 215/75R17,5 LISO GT RADIAL	UNID	18	R\$ 870,00	R\$ 15.660,00
3	PNEU 14.00-24 PATROL NEW HOLLAND MALHOTRA	UNID	12	R\$ 2.120,00	R\$ 25.440,00
6	PNEU 17,5 25 T RETRO RANDON MALHOTRA	UNID	12	R\$ 3.030,00	R\$ 36.360,00
12	PNEU 1000/20 BARR. ONIBUS MERCEDES JK	UNID	18	R\$ 1.160,00	R\$ 20.880,00
17	PNEU 1000 20 BARR. COMUM (26280) CAÇAMBA VOLKS JK	UNID	18	R\$ 1.160,00	R\$ 20.880,00
22	PNEU 205/70 15C DUCATO FIAT WESTLAKE	UNID	12	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
24	PNEU 205/70 15 DUCATO FIAT WESTLAKE	UNID	12	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
26	PNEU 195/55 15 GOL DUNLOP	UNID	15	R\$ 335,00	R\$ 5.025,00
34	CAMARA DE AR 17,5 25 T RETRO RANDON JFF	UNID	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
35	CAMARA DE AR 18 4 30 TRAS. TRATOR NEW HOLLAND JFF	UNID	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
36	CAMARA DE AR 14 9 24 DIANT. TRATOR NEW HOLLAND JFF	UNID	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
37	CAMARA DE AR 12 4 24 DIANT. TRATOR JHO DEERE JFF	UNID	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
38	CAMARA DE AR 18 4 34 TRAS. TRATOR JHO DEERE JFF	UNID	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
39	CAMARA DE AR 14 9 24 DIANT. TRATOR WEHOL 7630 JFF	UNID	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
40	CAMARA DE AR 1000/20 BARR. ONIBUS MERCEDES JFF	UNID	18	R\$ 163,00	R\$ 2.934,00
41	CAMARA DE AR 1000/20 LISO. ONIBUS MERCEDES JFF	UNID	18	R\$ 163,00	R\$ 2.934,00
42	CAMARA DE AR 17 5 25 CARREGADEIRA KOMAT (WA200) JFF	UNID	12	R\$ 347,00	R\$ 4.164,00
43	CAMARA DE AR 900 20 LISO COMUM (2,40E+024) CAÇAMBA IVECO JFF	UNID	18	R\$ 148,00	R\$ 2.664,00
44	CAMARA DE AR 900 20 BARR. COMUM (2,40E+024) CAÇAMBA IVECO JFF	UNID	18	R\$ 148,00	R\$ 2.664,00
45	CAMARA DE AR 1000 20 BARR. COMUM (26280) CAÇAMBA VOLKS JFF	UNID	18	R\$ 163,00	R\$ 2.934,00
46	CAMARA DE AR 1000 20 LISO. COMUM (26280) CAÇAMBA VOLKS JFF	UNID	18	R\$ 163,00	R\$ 2.934,00
47	CAMARA DE AR 175/70 14 RENAULT KANGOO JFF	UNID	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
48	FITAO ARO 20 JFF	UNID	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
49	FITAO ARO 24 JFF	UNID	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
50	FITAO ARO 16 JFF	UNID	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
51	ALINHAMENTO POR VEICULOS LEVE PASSEIO	SV	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
52	BALANCIAMENTO POR VEICULO LEVE	SV	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
53	ALINHAMENTO POR VEICULOS PESADO	SV	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
54	BALANCIAMENTO POR VEICULO PESADO	SV	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
55	ALINHAMENTO CAMIONETE	SV	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
56	BALANCIAMENTO CAMIONETE	SV	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
57	DUPLAGEM DE PNEUS 14.00-24 PATROL NEW HOLLAND	SV	12	R\$ 898,00	R\$ 10.776,00
58	DUPLAGEM DE PNEUS 13.00-24 PATROL CAT	SV	8	R\$ 898,00	R\$ 7.184,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



59	DUPLAGEM DE PNEUS 12,5/80 18 D RETRO RANDON	SV	8	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
60	DUPLAGEM DE PNEUS 17,5 25 T RETRO RANDON	SV	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
61	DUPLAGEM DE PNEUS 18 4 30 TRAS. TRATOR NEW HOLLAND	SV	16	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00
62	DUPLAGEM DE PNEUS 14 9 24 DIANT. TRATOR NEW HOLLAND	SV	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
63	DUPLAGEM DE PNEUS 12 4 24 DIANT. TRATOR JHO DEERE	SV	14	R\$ 699,00	R\$ 9.786,00
64	DUPLAGEM DE PNEUS 18 4 34 TRAS. TRATOR JHO DEERE	SV	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
65	DUPLAGEM DE PNEUS 14 9 24 DIAN. TRATOR WEWHOL 7630	SV	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
66	DUPLAGEM DE PNEUS 17 5 25 CARREGADEIRA KOMAT (WA200)	SV	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
67	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R 17.5 LISO	SV	18	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
68	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R 17.5 BORRACHUDO	SV	18	R\$ 420,00	R\$ 7.560,00
69	RECAPAGEM DE PNEUS 14.00-24 PATROL NEW HOLLAND	SV	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
70	RECAPAGEM DE PNEUS 13.00-24 PATROL CAT	SV	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
71	RECAPAGEM DE PNEUS 12,5/80 18 D RETRO RANDON	SV	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
72	RECAPAGEM DE PNEUS 17,5 25 RETRO RANDON	SV	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
73	RECAPAGEM DE PNEUS 18 4 30 TRAS. TRATOR NEW HOLLAND	SV	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
74	RECAPAGEM DE PNEUS 14 9 24 DIANT. TRATOR NEW HOLLAND	SV	8	R\$ 1.450,00	R\$ 11.600,00
75	RECAPAGEM DE PNEUS 12 4 24 DIANT. TRATOR JHO DEERE	SV	8	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
76	RECAPAGEM DE PNEUS 18 4 34 TRAS. TRATOR JHO DEERE	SV	8	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00
77	RECAPAGEM DE PNEUS 14 9 24 DIAN. TRATOR WEWHOL 7630	SV	8	R\$ 1.450,00	R\$ 11.600,00
78	RECAPAGEM DE PNEUS 1000/20 BORR. ONIBUS MERCEDES	SV	18	R\$ 600,00	R\$ 10.800,00
79	RECAPAGEM DE PNEUS 1000/20 LISO. ONIBUS MERCEDES	SV	18	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00
80	RECAPAGEM DE PNEUS 17 5 25 CARREGADEIRA KOMAT (WA200)	SV	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
81	RECAPAGEM DE PNEUS 900 20 LISO. COMUM (2,40E+024) CAÇAMBA IVECO	SV	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
82	RECAPAGEM DE PNEUS 900 20 BURR. COMUM (2,40E+024) CAÇAMBA IVECO	SV	18	R\$ 530,00	R\$ 9.540,00
83	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 20 BURR. COMUM (26280) CAÇAMBA VOLKS	SV	18	R\$ 600,00	R\$ 10.800,00
84	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 20 LISO. COMUM (26280) CAÇAMBA VOLKS	SV	18	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00
85	RECAPAGEM DE PNEUS 175/70 14 RENAULT KANGOO	SV	12	R\$ 243,00	R\$ 3.000,00
86	PNEU PATROL ARO 1.400P24 MALHOTRA	UNID	18	R\$ 2.047,00	R\$ 41.400,00
91	PNEU TRATOR JONH DEERE DIANTEIRO 12.4P24 MALHOTRA	UNID	20	R\$ 1.453,00	R\$ 29.060,00
97	PNEU CAMINHAO CAÇAMBA 13190 ARO 22.5 JK	UNID	20	R\$ 1.565,00	R\$ 31.300,00
105	PNEU ONIBUS MERCEDES 1000P20 JK	UNID	20	R\$ 1.131,00	R\$ 22.620,00
	TOTAL				R\$ 660.306,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade dos produtos, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art . 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

- a) Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- c) Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

DO CRÉDITO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

1111 - Gabinete do Prefeito

04.122.0036.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

1313 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0006.2017 – Funcionamento da Finanças

1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos

04.122.0003.2038 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos

26.782.0041.2040 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Veículos

1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura

04.122.0003.2041 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura

2323 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2096 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social

2121 - Fundo Municipal de Educação

12.122.0003.2071 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

12.361.0028.2080 – Manutenção do Transporte Escolar

2222 – Fundeb

12.361.00021.2089 – Manutenção do Transporte Escolar

2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.

08.243.0014.2109 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.

2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0010.2110 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

2020 – Fundo Mun. De Saúde

10.122.0003.2050 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde

10.244.0017.2055 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

10.301.0016.2056 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo

10.302.0017.2068 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

DO PAGAMENTO

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



a) por ato unilateral , escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XI I e XVI I , do ar t . 78, da Lei n. ° 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior , sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

d) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

f) - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei , garantido o contraditório e a ampla defesa.



DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e décima primeira;
- c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este Instrumento em três (2) duas vias de igual forma e teor.

Bannach/PA, em 05 de julho de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



Lucineia Alves da Silva Oliveira, brasileira,
Prefeita Municipal

A & N COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME
CNPJ: 14.810.322/0001-00Prefeita

Testemunhas:

A): _____

B) _____